

ASSOCIAÇÃO POPULAR DE SAÚDE

CNPJ: 04.213.718/0001-17

Rua Domingos de Lucca, nº 108- Cangaíba -SP

Tel: 2682-2017

Unidade: Itaim Paulista

Período: 02/07/2017 a 31/12/2017 OSC: Associação Popular de Saúde

Cota Diária: Café

100

Almoço 1.400

EXECUÇÃO

S	
Executado	%

Café da manhã	12.400	5.879	47,4%
Almoço	173.000	159.072	91,9%
Total	185.400	164.951	89,0%

RECU	IRSOS	
Previsto	Executado	%

Estadual	R\$ 758.756,00	
Municipal	-	
Usuários	R\$ 162.440,00	
Outros	-	
Total	921.196,00	

R\$ 847.903,23	92,04%
K\$ 647.903,23	92,04%

São Paulo, 15 de março de 2018.

Adelice Teixeira de Mello Vice Presidente



Relatório técnico de monitoramento e avaliação Termo de Colaboração PROCESSO SEDS/COSAN/BP N.º 325/2017 Programa de Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: ITAIM PAULISTA

OSC participante: ASSOCIAÇÃO POPULAR DE SAÚDE

Processo: 325/2017

Vigência do Termo de Colaboração: até 03/07/2018.

Período monitorado: 03 de julho a 31 de dezembro de 2017.

Introdução

Em meio à diversidade de Programas Sociais desenvolvidos pelo Governo do Estado de São Paulo, insere-se o direito à alimentação, uma das diretrizes do Poder Público bem como uma das premissas no tocante aos direitos universais de cidadania.

Nesse sentido, o Programa de Restaurante Popular BOM PRATO procura propiciar principalmente aos moradores de rua, desempregados e subempregados, aposentados, itinerantes e demais cidadãos que se encontram à margem do processo produtivo, uma alimentação de qualidade, de alto teor nutritivo a preço acessível e, não obstante, amenizar carências nutricionais, melhorando suas condições de vida e promovendo, de forma paralela, a segurança alimentar e o resgate a cidadania.

A parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo (Seds) com Organizações da Sociedade Civil (OSC), feita através de termo de colaboração, tem como objetivo, mediante a transferência de recursos financeiros, o fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção dos "Restaurantes Populares", instituídos pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores.

À vista do exposto, é dever da administração pública realizar o monitoramento e avaliação do termo de colaboração celebrado, através de relatório técnico homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, a fim de verificar o cumprimento do objeto pactuado.



Cada unidade possui uma cota diária preestabelecida de refeições, que é controlada por cartão magnético através de sistema de leitura de código de barras, o qual é entregue a cada usuário no ato do pagamento. Estes dados coletados pela unidade são transferidos através de sistema online para Seds, que analisa e efetua o pagamento semanal.

As equipes técnicas da Seds fazem mensalmente o monitoramento da quantidade e qualidade das refeições servidas, coletando amostras dos alimentos servidos para análise microbiológica e fazendo pesquisa de satisfação com os clientes.

1. Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração

a) Metas

Período de 02/01/2017 à 31/12/2017	Previsto	Servido	% de adequação	Indicador	Análise*
Almoços Café da	173.600	159.072	91,6%	85%	Satisfatório
manhã Qualidade	12.400	5.879	47,4%	85%	Insatisfatório
operacional e atendimento	≥70%		86,33%	70%	Satisfatório

^{*}Satisfatório: em caso de cumprimento – Insatisfatório: em caso de não cumprimento.

b) Valores

	Valor Previsto	Valor Pago pela Seds	% Executado	
Recursos públicos	758.756,00	689.973,73		
Usuários	162.440,00	<u>157.929,50</u>		
Total	921.196,00	847.903,23	92,04%	



c) Qualidade operacional

Apesar da necessidade de pequenas adequações físicas, devido ao uso contínuo e grande circulação, sanadas mediante as manutenções rotineiras e de alguns ajustes operacionais necessários devido à grande rotatividade de funcionários, sanados mediante treinamento de rotina constantes e intervenções dos técnicos da Seds, o equipamento encontra-se adequado para o bom desempenho das suas atividades, atendendo plenamente aos fins a que se destina.

d) Prestação de contas

A OSC Associação Popular de Saúde apresentou adequadamente a planilha "Demonstrativo de origens e aplicações dos recursos públicos" onde, após análise, constatou-se serem adequadas as despesas realizadas e que as mesmas atendem o escopo do programa, porém, verificou-se a incidência de pagamentos de faturas/duplicatas e despesas com multas e juros. Também se observou a comprovação de algumas despesas somente com "recibos", sem a retenção/pagamento de encargos ao INSS sobre os valores pagos a pessoa física.

e) Demanda reprimida

Após análise técnica da Seds na unidade Bom Prato *Itaim Paulista*, feita in loco, foi constatada que não existe demanda reprimida.

f) Das recomendações

Diante dos documentos apresentados e após análise recomendamos que, em vista da OSC apresentar contas pagas com multas/juros, a devolução dos recursos utilizados para o pagamento de juros e multas decorrentes de faturas pagas fora do vencimento e, dessa forma restabeleça o fluxo de caixa para cumprimento de todas as obrigações assumidas dentro dos prazos legais de pagamento. Recomendamos também que os



pagamentos efetuados à pessoa física sejam efetuados mediante recolhimento ao INSS dos valores devidos (RPA).

Derlei Miriam Paulucci Pinhata

COSAN – Bom Prato Prestação de Contas Gustavo Henrique Gamas Abreu Nunes

COSAN – Bom Prato Prestação de Contas



Parecer Técnico Termo de Colaboração PROCESSO SEDS/COSAN/BP N.º 325/2017 Programa de Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: ITAIM PAULISTA

OSC participante: ASSOCIAÇÃO POPULAR DE SAÚDE

Processo: 325/2017

Vigência do Termo de Colaboração: até 03/07/2018.

Período monitorado: 03 de julho a 31 de dezembro de 2017.

DO PARECER

Os recursos repassados foram devidamente aplicados nas finalidades pactuadas em sua totalidade, ou seja, efetivamente no objeto proposto do Convênio, atendendo as metas e resultados propostos no Plano de Trabalho, porém, com pagamentos de multas e juros nas faturas/duplicatas.

Dessa forma, tendo sido demonstrado a origem e aplicação dos recursos, mediante a apresentação de documentos comprobatórios na prestação de contas, além de vistoria técnica implementada "in Loco" pela equipe de avaliação e monitoramento, afirmamos as contas REGULARES COM RECOMENDAÇÕES, portanto, o parecer é favorável.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2018.

Gustavo Henrique Gamas de Abreu Nunes Gestor do Termo de Colaboração



Termo de Aprovação Termo de Colaboração PROCESSO SEDS/COSAN/BP N.º 325/2017 Programa de Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: ITAIM PAULISTA

OSC participante: ASSOCIAÇÃO POPULAR DE SAÚDE

Processo: 325/2017

Vigência do Termo de Colaboração: até 03/07/2018.

Período monitorado: 03 de julho a 31 de dezembro de 2017.

TERMO DE APROVAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada através da Resolução 07 de 25/04/2017, alterada pela Resolução 22 de 28/08/2017 e, a vista do Parecer Técnico do Gestor do Termo, resolve avaliar a presente Prestação de Contas **REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.**

RITA DE CÁSSIA QUADROS DALMASO COORDENADORA COSAN

Derlei Miriam Paulucci Pinhata COSAN – Bom Prato Gustavo Henrique Gamas Abreu Nunes COSAN – Bom Prato